

Elementos transportados por passageiro	Permitido como bagagem de mão	Permitido como bagagem despachada	Requer a aprovação do (s) operador (es)	O piloto no comando deve ser informado de sua localização
Telefones celulares <b>Samsung Galaxy Note7</b> .				PROIBIDO
<b>Skate eletrônicos</b> comercializados como: airwheel, solowheel, hoverboard, mini-segway, balance wheel, etc.				PROIBIDO
<b>Dispositivos incapacitantes</b> tais como spray de pimenta, maça, etc. que contenham uma substância irritante ou incapacitante, estão proibidos para pessoas, em bagagem despachada e em bagagem de mão.				PROIBIDO
<b>Armas de eletrochoque</b> (Taser) que contenham artigos perigosos tais como explosivos, gás comprimido, baterias de lítio, etc. São proibidos dentro da bagagem de mão, despachadas ou com a pessoa.				PROIBIDO
<b>Malas de segurança, caixas de segurança, bolsas de dinheiro</b> , etc. que incorporem mercadorias perigosas tais como: bateria de lítio, e/ou material pirotécnico, exceto conforme previsto em <u>2.3.2.6</u> estão totalmente proibidos.				PROIBIDO
<b>Bagagem equipada com bateria de lítio</b> baterias no extraíveis que excedem 0,3 g de metal de lítio ou para íons de lítio não deve exceder 2,7 Wh.				PROIBIDO
<b>Cilindros de oxigênio ou ar gasoso</b> , necessário para fins médicos. A regulamentação permite o transporte de cilindros, mas estes não devem exceder 5 Kg (quilogramas) de peso bruto cada um.				
<b>Nota1:</b> LATAM não aceitara cilindros de oxigeno, amenos que estejam vazios e com a válvula aberta de tal maneira que não exista uma diferença de pressão entre o cilindro e o meio ambiente.				PROIBIDO
<b>Nota2:</b> Não se permite o transporte de sistemas de oxigeno líquido.				
<b>Artigos medicinais ou de toalete não radioativos</b> (incluindo aerossóis), como sprays para cabelo, perfumes, colônias e medicamentos contendo álcool; <b>e aerossóis da Divisão 2.2, não inflamáveis, não tóxicos</b> sem perigo secundário, para uso esportivo ou uso doméstico. (Ver 2.3.5.1). A quantidade neto total de artigos medicinais ou de toalete não radioativos e de aerossóis não tóxicos e não inflamáveis (divisão 2.2) não deve exceder 2 kg ou 2 L e a quantidade neto de cada item individualmente não deve exceder 0,5 kg ou 0,5 L. A válvula de liberação do aerossol deve ser protegida por uma tampa ou outro meio adequado para impedir a liberação inadvertida do conteúdo.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Baterias de lítio: Equipamento de segurança que contem baterias de lítio</b> (ver <u>2.3.2.6</u> para detalhes).	NÃO	SIM	SIM	NÃO
<b>Baterias de lítio: Dispositivos eletrônicos portáteis (PED) que contem pilhas ou baterias de metal lítio ou ion lítio</b> , incluindo dispositivos médicos tais como concentradores portáteis de oxigênio (POC) e dispositivos eletrônicos, como câmeras, telefones celulares, laptops e tablets, quando transportados por passageiros ou pela tripulação para uso pessoal (ver 2.3.5.8). Para as baterias de lítio o conteúdo de lítio metálico não deve exceder 2 G e para as baterias de íon lítio a capacidade nominal em watts-horas não deve exceder 100 Wh. Os dispositivos das bagagens despachadas devem estar completamente desligados e devem estar protegidos contra danos. O limite máximo por pessoa e de 15 PED. * O operador pode aprovar o transporte de mais de 15 PED.	SIM	SIM	NÃO*	NÃO
<b>Baterias sobressalentes/avulsas</b> , incluindo baterias de lítio, baterias não derramáveis, baterias de hidreto de metal de níquel e baterias secas (ver 2.3.5.8) para dispositivos eletrônicos portáteis que devem ser transportados apenas na bagagem de mão. Itens cujo objetivo principal é ser fonte de energia; por exemplo, power banks são considerados baterias sobressalentes. Essas baterias devem ser protegidas individualmente para evitar curtos-circuitos. Baterias de metal de lítio: o conteúdo de metal de lítio não deve exceder 2g (ver 2.3.5.8). Baterias de íon de lítio: a relação watt-hora não deve exceder 100 Wh (ver 2.3.5.8.4). Cada pessoa pode carregar no máximo 20 baterias sobressalentes. * O operador pode aprovar o transporte de mais de 20 baterias. Baterias não derramáveis: devem ter 12V ou menos e 100Wh ou menos. Cada pessoa pode carregar no máximo 2 baterias sobressalentes (ver 2.3.5.8.5).	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Baterias sobressalentes/avulsas, incluindo pilhas ou baterias de metal de lítio, ou de íon de lítio</b> , para tais itens eletrônicos portáteis, devem ser transportadas apenas na bagagem de mão. No caso de baterias de metal de lítio, o conteúdo de metal de lítio não deve exceder 2g e para baterias de íon de lítio, a capacidade nominal não deve exceder 100 Wh. Itens cujo principal uso é fornecer energia, por exemplo, power banks são considerados baterias sobressalentes. Essas baterias devem ser protegidas individualmente para evitar curtos-circuitos. O limite máximo por pessoa é de 20 baterias sobressalentes.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
* O operador pode aprovar o transporte de mais de 20 baterias.				
<b>Bebidas alcoólicas</b> contidas em embalagens de venda ao detalhe que contenham mais de 24%, mas não mais de 70% de álcool por volume, em recipientes que não excedam 5 L (*), com uma quantidade neta total por pessoa de 5L de tais bebidas. (*) em rotas para ou do Brasil em recipientes que não excedam 1,0 L. <b>Nota:</b> As Bebidas alcoólicas contendo 24% ou menos de álcool por volume não estão sujeitas a nenhuma restrição.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Cartuchos de combustível de substituição para células de combustível</b> para operar dispositivos eletrônicos portáteis, consulte o parágrafo 2.3.5.9 para obter detalhes.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Pequenos cartuchos de gás não inflamável</b> , contendo dióxido de carbono ou outro gás listado na divisão 2.2. No máximo dois (2) cartuchos pequenos que cabem em um dispositivo de segurança pessoal auto-inflável, para serem usados por uma pessoa, como um colete salva-vidas. Não mais do que dois (2) dispositivos por passageiro e não mais do que dois (2) pequenos cartuchos de substituição por dispositivo, e não mais do que quatro (4) cartuchos de até 50 ml de capacidade de água para outros dispositivos (ver 2.3.4.2 )	SIM	SIM	SIM	NÃO
<b>Cigarros eletrônicos</b> (incluem e-charutos, tubos eletrônicos, outros vaporizadores pessoais) que contêm baterias que devem ser protegidas individualmente para evitar sua ativação involuntária. (ver 2.3.5.8.2.)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Cilindros de gás não tóxico ou inflamável</b> utilizados para a operação de membros mecânicos. Também cilindros sobressalentes de tamanho similar, se necessário, para garantir um suprimento adequado durante a viagem.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Dispositivos eletrônicos acionados por baterias de lítio</b> . Baterias de íon lítio para dispositivos eletrônicos portáteis (mesmo para uso médico), cuja capacidade nominal é superior a 100 Wh, sem exceder os 160 Wh. No caso exclusivo de dispositivos eletrônicos portáteis para uso médico, são permitidas baterias de metal de lítio com um teor de metal de lítio superior a 2 g, sem exceder 8 g. Os dispositivos da bagagem despachada devem estar completamente desligados e devem estar protegidos contra danos.	SIM	SIM	SIM	NÃO

Elementos transportados por passageiro	Permitido como bagagem de mão	Permitido como bagagem despachada	Requer a aprovação do (s) operador (es)	O piloto no comando deve ser informado de sua localização
<b>Embalagens isoladas contendo nitrogênio líquido refrigerado</b> (Embalagem criogênica seca), completamente absorvidas em material poroso contendo apenas produtos não perigosos.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Dispositivos de permeação</b> , devem cumprir a disposição da A41 (ver 2.3.5.13 para detalhes).	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Bagagem equipada com baterias de lítio:</b> - <b>Baterias não removíveis</b> . As baterias contêm no máximo 0,3 g de metal de lítio ou, para o íon de lítio, não devem exceder 2,7 Wh; - <b>Baterias removíveis</b> . As baterias devem ser removidas se a bagagem tiver que ser verificada. As baterias extraídas devem ser transportadas na cabine.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Equipamento de detecção de agentes químicos</b> , quando transportados pelo pessoal da Organização para a proibição de armas químicas em viagens oficiais (ver 2.3.4.4).	SIM	SIM	SIM	NÃO
<b>Amostras não infecciosas</b> embaladas com pequenas quantidades de líquido inflamável devem atender à disposição A180 (ver 2.3.5.11 para detalhes).	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Fósforos de segurança (um pacote pequeno) ou um isqueiro pequeno</b> , que não contém combustível líquido não absorvido, que não é gás liquefeito, para o uso de um indivíduo quando é transportado na pessoa. O combustível para isqueiros e as peças de recarga não são permitidos na pessoa, na bagagem despachada ou na bagagem de mão. <i>Nota: Não é permitido os fósforos de "ignição universal" ("raspar em qualquer lugar") os isqueiros de "chama azul", os isqueiros decigarros nem os isqueiros acionados por baterias de lítio sem uma tampa de segurança ou outro meio de proteção contra ativação acidental.</i>	NA PESSOA		NÃO	NÃO
<b>Gelo seco (dióxido de carbono, sólido)</b> , em quantidades que não excedam 2,5 quilos por pessoa, em sua bagagem despachada ou de mão, quando usadas para embalar produtos perecíveis não sujeitos a este Regulamento, desde que a bagagem (embalagem) permita a liberação do gás carbônico. A bagagem despachada deve ser marcada com o título "gelo seco" ou "dióxido de carbono, sólido" e com o peso líquido de gelo seco ou uma indicação de que existem 2,5 kg ou menos de gelo seco. <b>Nota:</b> Ver 9.3.10.3 e a Figura 9.3.B para obter um exemplo de etiqueta de bagagem.	SIM	SIM	SIM	NÃO
<b>Fogões de campismo e recipientes de combustível que contenham combustível líquido inflamável</b> , com um tanque de combustível e / ou um recipiente de combustível vazio (ver 2.3.2.5 para obter detalhes).	NÃO	SIM	SIM	NÃO
<b>Marca passos cardíacos radio isotópicos</b> , ou outros elementos, incluindo aqueles alimentados por baterias de lítio implantadas em uma pessoa ou fixadas externamente.	NA PESSOA		NÃO	NÃO
<b>Munição embalada com segurança</b> (da Divisão 1.4S UN 0012 ou UN 0014 apenas), em quantidades que não excedam 5 kg de peso bruto por pessoa para o uso dessa pessoa. O que é permitido para mais de uma pessoa não deve ser agrupado em um ou mais embalagens.	NÃO	SIM	SIM	NÃO
<b>Mochila de resgate para Avalanche</b> , uma (1) por pessoa, contendo cartuchos de gás comprimido na Divisão 2.2. Também pode ser equipada com um mecanismo de gatilho pirotécnico que contenha um máximo de 200 mg netos de explosivos da Divisão 1.4S. A mochila deve ser embalada de tal maneira que não possa ser ativada acidentalmente. Os airbags dentro da mochila devem ter válvulas de alívio de pressão.	SIM	SIM	SIM	NÃO
<b>Motor de combustão interna ou células de combustível</b> , devem atender a A70 (ver 2.3.5.12 para detalhes).	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Células de combustível</b> para operação de dispositivos eletrônicos portáteis (por exemplo, câmeras, telefones celulares, laptops e câmeras), consulte o parágrafo 2.3.5.9 para obter detalhes.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Equipamento de cabeleireiro</b> contendo um cartucho de gás hidrocarboneto, até um (1) por pessoa ou membro da tripulação, desde que a tampa esteja firmemente presa ao elemento que se aquece. Este equipamento de cabeleireiro não poderá ser usado a bordo da aeronave. Cartuchos de gás de substituição para este equipamento de cabeleireiro não estão permitidos na bagagem de mão ou na bagagem despachada.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Auxílios de motor</b> acionadas por baterias e outros dispositivos de motivo com baterias molhadas não derramadas ou baterias que cumpram com a provisão especial A123 ou A199, (ver 2.3.2.2).	NÃO	SIM	SIM	SIM
<b>Auxiliares de motor</b> acionados por baterias e outros dispositivos motivadores com baterias que podem ser derramadas ou baterias de lítio (ver 2.3.2.3 e 2.3.2.4 para detalhes).	NÃO	SIM	SIM	SIM
<b>Ayudas motrices:</b> las sillas de ruedas u otros dispositivos similares accionadas por baterías de ión litio en los cuales el diseño de la ayuda motriz no provee la protección adecuada para la(s) batería(s) (ver 2.3.2.4.3 para más detalles).	SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>Termômetro clínico ou médico</b> contendo mercúrio, um (1) para uso pessoal, desde que em seu estojo protetor.	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Termômetro o barômetro de mercúrio</b> transportado por um representante de um escritório meteorológico do governo ou outra agência oficial (ver 2.3.3.1 para detalhes).	SIM	NÃO	SIM	SIM

**TABELA 2.3.A Disposições relativas a artigos perigosos transportados pelos passageiros ou pela tripulação (Subseção 2.3) LATAM AIRLINES GROUP S.A.**

*Os artigos perigosos não devem ser transportados no interior ou como bagagem despachada, nem como bagagem de mão dos passageiros ou da tripulação, exceto conforme descrito abaixo. Os artigos perigosos permitidos em bagagem de mão também se permite "na pessoa", salvo quando se especifique o contrário.*

*Nota: As disposições indicadas em 2.3 e Tabela 2.3.A podem ser limitadas pelas variações do Estado ou do operador. Os passageiros devem verificar com a companhia aérea quais são os regulamentos vigentes.*

*65ª EDIÇÃO, 01º DE JANEIRO DE 2024 Versão 1.*